



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 006 - DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei n.º 006, de 14/01/2022, que dispõe sobre a concessão de abono, por meio do cartão alimentação, a ser pago aos empregados da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, conforme específica e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena autorizada a conceder aos empregados integrantes do quadro de empregados, efetivos e comissionados, abono no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por meio de cartão alimentação, a ser pago em janeiro de 2022.

§ 1º - Os empregados afastados para gozo de férias ou licença gestante, receberão o abono de forma integral.

§ 2º - O abono será concedido a cada empregado uma única vez, independentemente de acúmulo de cargo ou função, no mês de janeiro de 2022.

§ 3º - O valor do abono obtido por meio do cartão alimentação somente poderá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios em empresas e estabelecimentos do Município de Dracena, previamente conveniadas para tanto.

§ 4º - O abono, ora concedido, tem natureza indenizatória, e não se incorporará aos vencimentos, não incidindo sobre ele as vantagens pessoais de que faça jus o empregado, vedada a sua utilização para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de vantagens.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência limitada a 31 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Dracena, 18 de janeiro de 2022.

Cláudinei Milian Pessoa
Presidente

Danilo Medo dos Santos
1º Secretário

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente

Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, por unanimidade, na 1ª Sessão Extraordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 17/01/2022.